



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.392, de 18 de junho de 2024.

*Convoca a Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Plano de Ações para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, para o dia **04 de julho de 2024**, às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Andradina, localizada na Rua São José, n. 664, Centro, CEP 79.750-000, a **Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Plano de Ações para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo**.

**Parágrafo único.** O apoio técnico, logístico e as despesas para a realização da audiência mencionada no *caput* deste artigo correrão por conta do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de junho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 1845  
Data 19 / 06 / 24

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 535, de 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais – Pedagogo do Trânsito – SEDE para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2024/02848).

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo IX do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2024.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 535, de 17 de julho de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Gestor de Serviços Organizacionais – Pedagogo do Trânsito – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Rodinei Gonçalves Taveira	2	-

PORTARIA Nº 536 de 17 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 13 de junho de 2024, a servidora pública municipal NAYRA GABRIELE OLIVEIRA SALVIONI do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Conservação e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/06576).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de junho de 2024.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.392, de 18 de junho de 2024.

**Convoca a Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Plano de Ações para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, para o dia 04 de julho de 2024, às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Andradina, localizada na Rua São José, n. 664, Centro, CEP 79.750-000, a Audiência Pública para Apresentar e Discutir o Plano de Ações para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo.

Parágrafo único. O apoio técnico, logístico e as despesas para a realização da audiência mencionada no caput deste artigo correrão por conta do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de junho de 2024.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 14 de 10 de Junho de 2024

Súmula: "Dispõe sobre as Comissão Temática Permanente do CMAS".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 10 de Junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

CONSIDERANDO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 011/94 de 04/10/1994 e alterada pela lei Municipal nº 1.005, de 29 de setembro de 2011, Art. 10, IV;

CONSIDERANDO, o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. 24º § 3º;

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2024;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Compor a Comissão de Política da Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros Representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Fabiana Barbosa dos Santos, conselheira Titular Representante Governamental - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- b) Camila Aparecida Ribeiro do Nascimento, conselheira Suplente Representante Governamental - Secretaria de Finanças e Gestão;
- c) Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes, conselheira Titular Representante Sociedade Civil – APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- d) Marcia Souza Rodrigues Duarte, conselheira Titular Representante Sociedade Civil – Trabalhadores da Área de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 19 de junho de 2024.

**Gedilma Gonçalves Quintana Marques**  
Presidente do CMAS

**DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Ref.: Contrato nº. 74/2024  
Processo: 2024/02570

Contratada: Gôlfão Produções Artísticas LTDA (CNPJ nº 10.975.972/0001-55)

Pelo presente instrumento, eu, **Giuliana Masculi Pokrywiecki**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina, venho à presença de Vossa Senhoria comunicá-lo que, após análise da execução do objeto do contrato nº. 74/2024, referente à contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla Léo & Raphael, **DECIDI pela rescisão contratual amigável do contrato nº. 74/2024**, firmado com esta empresa, em decorrência da mudança na detenção de exclusividade da dupla Léo & Raphael.

Por fim, informo que o Município de Nova Andradina está disponível para prestar demais esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do telefone (67) 3441-1250 ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nova Andradina – MS, 19 de junho de 2024.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nova Andradina